



apto a demonstrar a prestação do serviço, devidamente acompanhado da justificativa jurídica para a sua utilização e demais exigências legais e editalícias.

Desse modo, acreditando por sanadas as dúvidas, preservamos o Edital em sua íntegra, reiterando a realização do Pregão Presencial no dia 18 de setembro de 2015, às 14h30min.

Montes Claros, 15 de setembro de 2015.

PRISCILA BATISTA ALMEIDA
Pregoeira - PREVMOC

Priscila Batista Almeida
Pregoeira / PREVMOC
Mat.: 12224



Resposta ao Pedido de Esclarecimento

Processo nº. 13/2015

Pregão Presencial nº. 004/2015

A empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL apresentou, tempestivamente, solicitação de Esclarecimento ao Edital do Processo Licitatório nº. 13/2015 – Pregão Presencial nº. 004/2015, promovido pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC, objetivando a “Contratação de empresa especializada em estudos atuariais para realização de avaliação atuarial, incluindo estudo de implementação da segregação de massas, instituída pelas Leis Complementares nº. 008/2006 e nº. 017/2009”, em resposta, esta Comissão Permanente de Licitação aduz as seguintes considerações:

1. ESCLARECIMENTO QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA DOS TRABALHOS

RESPOSTA: O prazo de 60 (sessenta) dias, previsto no Item 4.2.1 do Anexo I – Termo de Referência, já engloba os demais prazos, notadamente o prazo de 02 (dois) dias, previsto no Item 4.1.1 e o prazo de 10 (dez) dias, previsto no Item 4.3, ambos do já mencionado Anexo I – Termo de Referência, destinados ao cumprimento de rotinas por parte do PREVMOC.

2. ESCLARECIMENTO QUANTO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA

RESPOSTA: Quanto à Cláusula XIV – Das Condições de Pagamento, esclarecemos que a nota fiscal/fatura poderá ser substituída por documento análogo,